

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

DESPACHO Nº 3.152, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021

[Texto Original](#)

O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, considerando o disposto na Portaria nº 4.742, de 26 de setembro de 2017, na Resolução Normativa nº 876, de 10 de março de 2020, e o que consta do Processo 48500.003513/2021-09, decide: (i) registrar o Requerimento de Outorga - DRO das Centrais Geradoras Fotovoltaicas - UFVs relacionadas no Anexo I deste Despacho, visando à Produção Independente de Energia Elétrica, localizadas no município de Arcoverde, estado de Pernambuco, em favor da empresa Rio Alto Energia, Empreendimentos e Participações Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 11.229.764/0001-70, conferindo-lhe as prerrogativas estabelecidas no § 1º do art. 6º da Resolução Normativa nº [876](#), de 2020, observadas as condições dispostas no art. 7º dessa Resolução; e (ii) informar que a opção por emissão de outorga pela ANEEL depende de apresentação dos documentos constantes dos Anexos I e II da Resolução Normativa nº [876](#), de 2020.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO

ANEXO I

UFV	CEG*	Latitude	Longitude	Potência Instalada (kW)
UFV Arcoverde 01	UFV.RS.PE.055516-9.01	8°30'5,33"S	37°0'0"W	50.000
UFV Arcoverde 02	UFV.RS.PE.055517-7.01	8°30'3,52"S	37°0'32,57"W	50.000
UFV Arcoverde 03	UFV.RS.PE.055518-5.01	8°30'31,2"S	37°0'2,74"W	50.000
UFV Arcoverde 04	UFV.RS.PE.055519-3.01	8°30'25,95"S	37°0'27,1"W	50.000

* Código Único de Empreendimentos de Geração – CEG